



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

- Remarcado nova data de Sessão de Disputa

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 032/2026

O Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, torna-se público que realizará **DISPENSA**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Portaria nº 064/2026, e demais normatizações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital.

Objeto: Aquisição de cortinas, varões e toalhas de banho para atender a demanda da escola municipal Marcionillo Tiburcio, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Data abertura do Processo: 06/03/2026

Data da Sessão: 16/03/2026 **Valor Estimado:** R\$ 17.919,00

Horário da Sessão: 10:00h (Brasília/DF)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Exclusividade ME/EPP/Equiparada: Sim

Preferência/ Prioridade ME/EPP/Equiparada: Sim (Lei Municipal nº 631/2024)

Regime de Quotas: Não

- Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço <https://bnc.org.br/>
 - A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://marilandiadosul.pr.gov.br/> e na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>, a partir do dia 11/03/2026.
 - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao agente de contratação, por meio da plataforma <https://bnc.org.br/>
- Marilândia do Sul, 09 de março de 2026.

Juliano Luiz Marega
Agente de Contratação



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo Administrativo nº 032/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de cortinas, varões e toalhas de banho para atender a demanda da escola municipal Marcionillo Tiburcio, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO por LOTE** descritos no Termo de Referência, conforme tabela, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

JUSTIFICATIVA

1.3 A aquisição de cortinas e toalhas de banheiro para a Escola Municipal Marcionillo Tiburcio justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conforto, higiene e bem-estar no ambiente escolar, reconhecendo a escola como espaço essencial para o desenvolvimento integral das crianças.

As cortinas são fundamentais para o controle da luminosidade e da temperatura das salas de aula, favorecendo a concentração e o aprendizado, além de contribuírem para a preservação do mobiliário, a redução de ruídos, a privacidade e a proteção do patrimônio. Já as toalhas de banheiro são indispensáveis para assegurar práticas adequadas de higiene, promovendo a saúde e a prevenção de doenças em um ambiente coletivo.

Assim, a aquisição desses materiais é necessária para manter um espaço escolar seguro, organizado e acolhedor, em consonância com o compromisso da rede municipal com a qualidade da educação e o cuidado com os alunos.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 NÃO PODERÃO DISPUTAR:

2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8 Pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.10 Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;

2.1.11 Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.

2.1.12 Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.

2.1.13 Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7 A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 PODERÃO PARTICIPAR, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.

2.8.1 O fornecedor deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

2.9 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas cadastrais e plataformas de licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

TRATAMENTO FAVORECIDO



2.12 Este edital **É EXCLUSIVO** para Micro, Pequena Empresa e MEI's em decorrência do valor da contratação (art. 48, I, da LC 123/06).

2.12.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13 De acordo com o **art. 43, §1º da Lei 123/2006**, no caso de a microempresa empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame, apresentar documentos que identifiquem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.13.1 Caso a fornecedora vencedora não regularize a situação, serão convocados os fornecedores remanescentes, segundo a ordem de classificação.

2.14 De acordo com o **art. 45, da Lei 123/2006**, nos casos de empate ficto (art. 44, §2º da Lei 123/2006), será observado o disposto no item **5.10.1 e seguintes deste Edital**.

2.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.16 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, podendo ser substituída pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação.

2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.20 **Considerando que o princípio constitucional da legalidade implica na subordinação completa do administrador à lei. Nos termos da Lei Federal nº 123/2006 e, da Lei Municipal nº 631/2014, este edital visa promover o desenvolvimento social e econômico local, portanto, é concedido a margem de preferência/prioridade de 10% da melhor proposta válida para a contratação preferencial para Micro, Pequena Empresa e MEI's, estabelecidas no município de Marilândia do Sul/PR.**

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 01 (uma) hora.



3.4 A fornecedor, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Agente de Contratação.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5 se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.6 se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.6.1 Nos itens exclusivos ou quota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, empresas fora deste enquadramento estão impedidas de participar.

3.5.6.2 Nos itens não exclusivos ou quota principal, é permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em concorrência com empresa fora deste enquadramento.

3.5.7 Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referentes ao presente procedimento licitatório, nas quantidades e nos prazos previstos.

3.5.8 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.

3.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao fornecedor interessado em participar da disputa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PROPOSTA

4.1 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como, e sem se limitar, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7 Fica vedado ao fornecedor qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

4.8 Na análise das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9 O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1 valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.9.2 Marca;

4.9.3 Fabricante;

4.9.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência



4.10 Fica vedado ao Fornecedor qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.

4.11 Após a fase de julgamento, a fornecedor deverá apresentar sua proposta ajustada, devendo inserir tal documento no campo “Documentos Complementares”, dentro do prazo indicado.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da sessão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao fornecedor desclassificado

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5.2 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5.4 Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

5.5.5 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.5.6 Ressalvados os casos enquadrados no subitem anterior, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.7 Caso o fornecedor não apresente lances, será considerado o valor de sua proposta registrada no sistema.

5.8 Para o envio de lances na Dispensa eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 01 (uma) hora e, não terá prorrogação.

5.8.2 A sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez **encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, e, identificar-se-á as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 – EMPATE FICTO.**

5.10.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

5.10.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.12.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13 As negociações que se referem os itens anteriores serão realizadas por meio do sistema e poderão ser acompanhadas pelos demais fornecedores.

5.14 O resultado das negociações será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.16 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.1 O prazo estabelecido no subitem anterior e contado a partir da solicitação do pregoeiro será **automaticamente suspenso durante o período de tempo transcorrido fora do horário de expediente da repartição**, considerando-se, para tanto, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.16.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.



5.16.3 Deverá o licitante apresentar ao final, no julgamento das habilitações, as propostas ajustadas, sob pena de multa, nos termos dos artigos 155, inciso IV e V, e 156, II, da Lei 14.133/2024.

5.16.4 A não apresentação da proposta ajustada não exime o participante das propostas fornecidas através da plataforma de participação da disputa, podendo ser adjudicado normalmente.

5.16.5 Ainda, a não apresenta da proposta ajustada não exime o licitante da obrigação de assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, e no item 2 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido decorrente da Lei Federal nº 123/2006, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Verificadas as condições de participação, inclusive eventual exigência de recolhimento de garantia de proposta (pré-habilitação – art. 58, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.1.1 que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

6.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.

6.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Além da documentação mencionada no Termo de Referência, deverão ser apresentadas as Declarações constantes do **Anexo IV**.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo solicitado pelo agente de contratação após a fase de disputa, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.1 Poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4.2 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral mencionado no caput deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.5 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.6 Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste edital, em especial, aquela declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64):



7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.15.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.16 A administração poderá, para fins de aferição das propostas e dos produtos ofertados, solicitar apresentação de catálogos. Quando solicitado, a apresentação dos catálogos deverá ser efetiva no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação do procedimento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A manifestação recursal deverá ser realizada imediatamente através do sistema (Via Chat) OU através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br, no prazo estipulado sob pena de preclusão.

8.3 As razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br.

8.3.1 A ausência de apresentação das razões recursais implica na decadência do direito de recorrer.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://marilandiadosul.pr.gov.br/>.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;**

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 **Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

9.1.3 **Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.9 Praticar qualquer infração prevista na legislação de regência.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A advertência será aplicada ao responsável desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 A multa de mora será aplicada em 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, a multa será aplicada em dobro, e, decorrido trinta dias de atraso, poderá ser decidido pelo cancelamento do pedido, pela rescisão contratual ou ainda, pela continuidade da multa.

9.5.2 Nos casos de aplicação de advertência (ressalvado os casos decorrentes de atraso no cumprimento da obrigação), a multa será aplicada em 10% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou preço final obtido após a etapa de lances.

9.5.3 Será aplicada em 15% para as infrações previstas nos itens: 9.1.1 e 9.1.29.1.2 calculado sobre o valor da proposta comercial, e, para a infração prevista no item 9.1.3 calculado sobre o valor dos itens/lotes que a proponente se sagrou vencedora.

9.5.4 Será aplicada em 30% para as infrações previstas nos itens: 9.1.4; 9.1.5; 9.1.6; 9.1.7 e 9.1.8, calculado sobre o valor da proposta comercial.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.1 Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência e/ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.2 A notificação, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los

9.6.3 No prazo estipulado para defesa, o notificado deverá apresentar todas as provas que possua e indicar aquelas que pretenda produzir.

9.6.4 A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a quem cabe a elaboração da notificação, apreciação da defesa e a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:

- a) resumo das peças principais dos autos;
- b) opinião sobre a licitude da conduta; e,
- c) indicação dos dispositivos legais violados.

9.6.5 No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da Consultoria Jurídica.

9.6.6 Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, de declaração de inidoneidade, deve ser instaurado o processo de responsabilização específico.

9.6.7 O Julgamento do Procedimento simplificado caberá o Gestor Contratual.

9.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Dosimetria



CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame; e, ii) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; e) Deixar de apresentar amostra.	6 meses
i) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e, ii) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.	12 meses
i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	24 meses
i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e, ii) Dar causa à inexecução total do contrato;	36 meses

9.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 A instauração do procedimento a que se refere o caput dar-se-á através de notificação exarada pela Comissão designada nos termos do caput.

9.9.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

9.9.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

9.9.4 O relatório final elaborado pela comissão, deverá ser conclusivo quanto à licitude da conduta objeto de apreciação e indicará os dispositivos violados e as penalidades aplicáveis ao caso, será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

9.10 A aplicação de qualquer espécie de penalidade prevista neste Edital será de competência do(a) Secretário(a) Municipal gestor da Pasta requisitante.



9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Municipal, que emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 O recurso, subirá para o Prefeito Municipal

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 No caso de consórcio, haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Cabe à Autoridade Requisitante, a adjudicação do objeto e, a homologação da licitação.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato

11.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

11.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos

11.2.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato

11.2.5 “Prática obstrutiva”:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; e,

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, ou Ata de Registro de Preços.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento obrigacional indicado no subitem anterior, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail; aplicativos de mensagens instantâneas), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida devendo ser penalizado em até 5% do valor do contrato além de outras sanções legalmente estabelecidas além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail; aplicativos de mensagens instantâneas), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.5.1 Considerar-se-á como data inicial para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte:

i) à data indicada no AR;

ii) à data de encaminhamento do e-mail; e,

iii) à data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.6 Os prazos a que se referem os itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.7.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e,

12.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.8 O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência.

12.9 O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.10 O contrato que não se enquadre em contínuo, terá o prazo de vigência prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

12.10.1 Nos casos de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

12.10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.11 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou ata.



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência que compõe este processo, prevalecerá as deste último.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://marilandiadosul.pr.gov.br/>

13.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1122 – Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul ou pelo e-mail licitacaomarilandia@yahoo.com.br

13.14 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

13.15 A **Gestora do Contrato** será a servidora: Secretária de Educação e Cultura, **Sr. Ionice Aparecida Pereira**.

13.16 A **Fiscal do Contrato** será a servidora: **Leila Aparecida Abrahão de Andrade**.

13.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.17.1 ANEXO I - Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

13.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

13.17.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.17.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

Marilândia do Sul- PR, 06 de março de 2026.

Juliano Luiz Marega
Agente de Contratação



ANEXO I - Termo de Referência
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de cortinas, varões e toalhas de banho para atender a demanda da escola municipal Marcionillo Tiburcio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total lote
1	1	Cortinas em Tecido Blecaute- Especificações: Vedação: 80%; Gramatura: 500g/m e 178g/m²; Cores: cinza ; Contendo: 2,50 metros de largura por 2,00 metros de altura (L:2,50 X 2,00 ALT).	UN	47	R\$195,00	R\$9.165,00	R\$:12.235,00
	2	Cortinas em Tecido Blecaute- Especificações: Vedação: 80%; Gramatura: 500g/m e 178g/m²; Cores: cinza ; Contendo: 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura (L: 4,00 X 2,00 ALT).	UN	02	R\$295,00	R\$590,00	
	3	Cortinas em Tecido Blecaute- Especificações: Vedação: 80%; Gramatura: 500g/m e 178g/m²; Cor: cinza ; Contendo: 2,00 metros de largura por 1,50 metros de altura. (L: 2,00 X 1,50 ALT).	UN	16	R\$155,00	R\$2.480,00	
2	4	Cortinas em Tecido linhão com forro blecaute- Especificações: Linhão Panamá: 67% Poliéster/ 33% Viscose; Forro Blecaute; Especificações: Vedação: 80%; Gramatura: 500g/m e 178g/m; Contendo: 2,5 metros de largura por 1,80 metros de altura, cor: branca (L:2,50 X 1,80 ALT) .	UN	01	R\$210,00	R\$210,00	R\$:400,00
	5	Cortinas em Tecido Linhão: Linhão Panamá: 67% Poliéster/ 33% Viscose; Especificações: Contendo: 2,00 metros de largura e 1,00 metro de altura; Cor: Palha. (L:2,00 X 1,00 ALT) .	UN	02	R\$95,00	R\$190,00	



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

3	6	Toalhas em Tecido Térmico- Composição: Filme de 100% PVC+ reforço em TNT 100% polipropileno; Temperatura até 90°C; Contendo: 2,20 metros cada; Cores: Variadas.	UN	03	R\$75,00	R\$225,00	R\$:373,00
	7	Toalhas em Tecido Térmico- Composição: Filme de 100% PVC+ reforço em TNT 100% polipropileno; Temperatura até 90°C; Contendo: 4 metros cada; Cores: Variadas.	UN	01	R\$148,00	R\$148,00	
4	8	Kit Varão Grosso para cortinas de 3 mts- Material do Suporte: PP (Polipropileno); Material dos Tubos: Alumínio polido cromado, Comprimento: 3mts, Diâmetro: 28mm. Acompanha: 3 suportes, 2 ponteiros, buchas para fixação 8mm, emenda.	UN	49	R\$79,00	R\$3.871,00	R\$:4.911,00
	9	Kit Varão Grosso para cortinas de 2,50 mts- Material do Suporte: PP (Polipropileno); Material dos Tubos: Alumínio polido cromado, Comprimento: 3mts, Diâmetro: 28mm. Acompanha: 3 suportes, 2 ponteiros, buchas para fixação 8mm, emenda.	UN	16	R\$65,00	R\$1.040,00	
Valor total estimado:						R\$17.919,00	

1.2. Considerando que se trata de modalidade de Dispensa Eletrônica, utiliza-se o menor preço ofertado entre os fornecedores para compor o valor referencial. Para a formação de preço usou-se orçamentos junto a empresas privadas, e também, foi efetuada pesquisa no sistema BDS Gestão Pública para validar os valores apurados, conforme Mapa de Apuração de Preços, anexo a este Termo de Referência;

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, e a aquisição observa condições semelhantes às do setor privado.

1.4. Não se utiliza do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição.

1.5. A presente contratação em questão não foi baseada no princípio da padronização, tendo sido definidos apenas a cor, o tipo do objeto e o material correspondente para a formação dos lotes.

1.6. A presente contratação atende ao princípio do parcelamento e será realizada conforme demanda administrativa.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura.

1.8. O objeto da contratação não é enquadrado como continuado.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, considerando estimativas de consumo de utilização, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não haverá restrição de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

4.5. Não haverá solicitação de amostras.

Sustentabilidade

4.6. Considerando que os serviços a serem prestados não viabilizam a logística reversa, fica, a contratada, dispensada da apresentação de declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para entrega dos projetos é de 07 (sete) dias úteis, contados da requisição/solicitação/pedido ou outro documento que o represente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação e Cultura, sito a Avenida dos Missionários, nº 471, CEP 86825-000, Marilândia do Sul- PR, em horário de expediente, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de 2º a 6º feira, ou respectivo local que for indicado a entrega dos bens, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura.**

5.4. Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 9º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com o art. 8º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento - liberação da parcela incontroversa no prazo contratual.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.6. A liquidação e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.1. O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado e observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.2. Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.3. O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

7.6.4. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

7.6.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo contratado, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. **No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Consórcio:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá vir acompanhado de declaração/documento emitido pelo órgão competente comprovando que está vigente logo, a critério da administração poderá realizar



a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma, este deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

8.19. Outros critérios que denotem maior higidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Técnica

8.23. Dispensável a exigência de qualificação técnica, visando a maior competitividade, visto que os bens a serem adquiridos não exigem maiores pré-requisitos dos pretensos fornecedores.

Outros Documentos

8.24. Declaração Unificada

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.919,00 (Dezessete mil, novecentos e dezenove reais)** conforme anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, e, é compatível com os valores praticados pelo mercado.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação.

9.3. Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços, quando imprevisíveis, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.4. Adequações na prestação dos serviços, conforme exigência administrativa, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.5. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	11.001.12.361.0012.2025.3.3.90.30.00	R\$ 17.919,00
Total:			R\$ 17.919,00

10.3. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado no Documento Original

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DO
BDSGP

ANEXO	DATA	OBJETO	UNIDADE	QTD	CONTRATAÇÕES (OUTROS ORÇÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	JUCICIA COMERCIO DE EMPRESAS LTDA	M. MARQUES DA SILVA	N. H. G. VIEIRA BORDADOS - ME	MEIO PREÇO	VALOR TOTAL
	24/02/2025	Cortinas														R\$ 17.919,00
1	1	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cores: cinza, Contendo: 2,50 metros de largura por 2,00 de altura.	UNIDADE	47	205,00	291,06	291,06	174,00	174,00	175,00	195,00	202,00	198,00	195,00	195,00	9.155,00
1	2	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cores: cinza, Contendo: 4 metros de largura por 2 metros de altura.	UNIDADE	2	295,00	140,00	140,00	140,00	140,00	309,00	295,00	298,00	297,00	297,00	295,00	590,00
1	3	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cor: cinza, Contendo: 2 metros de largura por 1,50 metros de altura.	UNIDADE	16	150,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	155,00	203,00	156,00	156,00	155,00	2.480,00
1	4	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cor: cinza, Contendo: 2 metros de largura por 1,80 metros de altura, cor: branca.	UNIDADE	1	250,00	140,00	140,00	140,00	245,00	140,00	210,00	217,00	211,50	211,50	210,00	210,00
1	5	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cor: cinza, Contendo: 2 metros de largura por 1,80 metros de altura, cor: branca.	UNIDADE	2	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	280,00
1	6	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cor: cinza, Contendo: 2 metros de largura por 1,80 metros de altura, cor: branca.	UNIDADE	3	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	420,00
1	7	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cor: cinza, Contendo: 2 metros de largura por 1,80 metros de altura, cor: branca.	UNIDADE	1	94,30	93,99	93,99	93,99	93,99	93,99	93,99	93,99	93,99	93,99	93,99	93,99
1	8	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cor: cinza, Contendo: 2 metros de largura por 1,80 metros de altura, cor: branca.	UNIDADE	49	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	3.283,00
1	9	Cortinas em Tecido Becaute- Especificações: Vedação: 80%, Gramatura: 300g/m² e 178g/m², Cor: cinza, Contendo: 2 metros de largura por 1,80 metros de altura, cor: branca.	UNIDADE	16	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	1.072,00
																17.919,00
																17.919,00



**ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, §1º)**

1 – SETORES CONTEMPLADOS

A presente contratação contempla empresas do ramo de comércio varejista e atacadista de cortinas, tecidos e artigos correlatos.

2 – TABELA DE CONTRATAÇÕES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Cortinas em Tecido Blecaute- Especificações: Vedação: 80%; Gramatura: 500g/m e 178g/m²; Cores: cinza ; Contendo: 2,50 metros de largura por 2,00 metros de altura (L:2,50 X 2,00 ALT)	UN	47
	2	Cortinas em Tecido Blecaute- Especificações: Vedação: 80%; Gramatura: 500g/m e 178g/m²; Cores: cinza ; Contendo: 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura (L: 4,00 X 2,00 ALT)	UN	02
	3	Cortinas em Tecido Blecaute- Especificações: Vedação: 80%; Gramatura: 500g/m e 178g/m²; Cor: cinza ; Contendo: 2,00 metros de largura por 1,50 metros de altura. (L: 2,00 X 1,50 ALT)	UN	16
2	4	Cortinas em Tecido linhão com forro blecaute- Especificações: Linhão Panamá: 67% Poliéster/ 33% Viscose; Forro Blecaute; Especificações: Vedação: 80%; Gramatura: 500g/m e 178g/m; Contendo: 2,5 metros de largura por 1,80 metros de altura, cor: branca (L:2,50 X 1,80 ALT)	UN	01
	5	Cortinas em Tecido Linhão: Linhão Panamá: 67% Poliéster/ 33% Viscose; Especificações: Contendo: 2,00 metros de largura e 1,00 metro de altura; Cor: Palha. (L:2,00 X 1,00 ALT)	UN	02
3	6	Toalhas em Tecido Térmico- Composição: Filme de 100% PVC+ reforço em TNT 100% polipropileno; Temperatura até 90°C; Contendo: 2,20 metros cada; Cores: Variadas.	UN	03
	7	Toalhas em Tecido Térmico- Composição: Filme de 100% PVC+ reforço em TNT 100% polipropileno; Temperatura até 90°C; Contendo: 4 metros cada; Cores: Variadas	UN	01
4	8	Kit Varão Grosso para cortinas de 3 mts- Material do Suporte: PP (Polipropileno); Material dos Tubos: Alumínio polido cromado, Comprimento: 3mts, Diâmetro: 28mm. Acompanha: 3 suportes, 2 ponteiros, buchas para fixação 8mm, emenda.	UN	49
	9	Kit Varão Grosso para cortinas de 2,50 mts- Material do Suporte: PP (Polipropileno); Material dos Tubos: Alumínio polido cromado, Comprimento: 3mts, Diâmetro: 28mm. Acompanha: 3 suportes, 2 ponteiros, buchas para fixação 8mm, emenda.	UN	16



3 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A pretensão está prevista na Lei Orçamentária e Plano de Contratação Anual 2026.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – inciso III

4.1 Requisitos estabelecidos nas tabelas constantes do item 2 – Tabela de Contratações.

4.3 A presente contratação trata-se de bens comuns.

4.3 As características exigidas são as usuais do mercado.

4.4 À presente contratação não se aplica a padronização.

4.5 À presente contratação não será exigida a garantia que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visto tratar, a pretensa aquisição, de bens comuns e não representam custo elevado para comercialização.

4.6 A prestação de serviços do item almejado segue os critérios exigidos no item 4.3, portanto, comumente utilizado pelas empresas do ramo.

4.7 Não foram utilizados critérios que inviabilizem a competição, conforme constante no item acima.

4.8 A execução do objeto da contratação se dará em conformidade as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência a ser elaborado.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA – inciso IV e inciso VI

A aquisição de **cortinas e toalhas de banheiro** para a Escola Municipal **Marcionillo Tiburcio** justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, higiene, conforto e bem-estar no ambiente escolar. A escola exerce papel essencial na vida das crianças, sendo o espaço onde ocorre não apenas a aprendizagem dos conteúdos pedagógicos, mas também o desenvolvimento social, emocional e cidadão dos alunos.

As cortinas são fundamentais para o controle da luminosidade e da temperatura nas salas de aula, proporcionando um ambiente mais confortável, organizado e propício à concentração e ao aprendizado. Já as toalhas de banheiro são itens indispensáveis para assegurar práticas adequadas de higiene pessoal, contribuindo para a saúde, a prevenção de doenças e o cuidado diário das crianças, especialmente em um ambiente coletivo.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é necessária para garantir um espaço escolar digno, seguro e acolhedor, refletindo o compromisso da rede municipal com a qualidade da educação, o cuidado integral dos alunos e a promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento infantil.

Os riscos que subsidiaram o presente ETP, apresentam-se nos termos abaixo:

FASE	EVENTO	CAUSAS	CONSEQUENCIAS	TRATAMENTO DO RISCO
Planejamento	Erro na elaboração do Termo de	Falta de conhecimento	Possibilidade de pagamento	Revisão minuciosa do



	Referência, Projeto ou Anteprojeto	Falta de tempo hábil para elaboração	indevido ao contratado	Termo de Referência
	Erro na elaboração do Edital	Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa do Edital
Gestão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Apresentação de documentos originais ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais
	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa da documentação
	Não cumprimento de obrigações contratuais	Caso fortuito Força maior Falta de insumos Falta de mão de obra Falta de recurso financeiro Má fé	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Processo Interno para regularização Não pagamento até a completa adequação

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO – inciso V

Após a realização de pesquisa de mercado, constatou-se a inexistência de outras soluções disponíveis que atendam de forma adequada à demanda apresentada. Verificou-se que há apenas uma solução apta a suprir as necessidades identificadas, não havendo alternativas equivalentes no mercado no momento da análise. Dessa forma, a contratação será realizada conforme a demanda administrativa, observando-se os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.



7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA – inciso VII

7.1 Conforme indicado no item anterior, não foi possível identificar outra solução disponível no mercado.

7.2 Para levantar as soluções de mercado, foram observados os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e práticas de mercado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (tópico obrigatório) – inciso VIII

8.1 A contratação será realizada conforme a demanda administrativa.

8.2 O objeto da contratação é divisível e será parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – inciso X

9.1 A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

9.2 Não será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – inciso XI

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

11 - POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – INCISO XII

11.1 Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos simples e comum, que não tem grande potencial de impactos ambientais, dispensando logística reversa, se atentar simplesmente quanto ao descarte no final da vida útil do produto.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (tópico obrigatório) – INCISO XIII

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL E ADEQUADA** a contratação pretendida.

APENDICE A – OUTROS DETALHAMENTOS

OBJETO

Aquisição de cortinas, varões e toalhas de banho para atender a demanda da escola municipal Marcionillo Tiburcio.

Tipo de contratação: Dispensa Eletrônica

Fornecimento de bens/materiais: Fornecimento conforme a demanda administrativa, podendo ser em parcela única ou em mais parcelas.

Caracterização do objeto: Bem comum, pois é possível traçar o nível de qualidade e utilidade, através de características e especificações comuns do mercado.



Forma de adjudicação: Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços: O Sistema de Registro de Preços (SRP) somente se mostra vantajoso quando se tratar de necessidade administrativa eventual, neste critério, resta estabelecido um banco de dados contendo o cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração. Contudo, em se tratado de necessidade estimada total e necessária (previamente estabelecida em termos de quantitativo), inviável a adoção do SRP.

Forma de adjudicação: Por Lote.

Critério de julgamento das propostas: Menor Preço.

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme contratações pretéritas, são os seguintes:

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 3.50x1.50 mts - Cor: Bege Claro.		5,000	UN	429,80	2.149,00
2	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 3.50x2.50 mts - Cor: Bege Claro.		1,000	UN	448,90	448,90
3	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 200x1.50 mts - Cor: Bege Claro.		3,000	UN	194,50	583,50
4	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 2.20x1.20 mts - Cor: Bege Claro.		2,000	UN	179,70	359,40

Total Geral: 3.540,80

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Sim.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de cortinas e toalhas de banheiro para a Escola Municipal Marcionillo Tiburcio justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conforto, higiene e bem-estar no ambiente escolar, reconhecendo a escola como espaço essencial para o desenvolvimento integral das crianças.

As cortinas são fundamentais para o controle da luminosidade e da temperatura das salas de aula, favorecendo a concentração e o aprendizado, além de contribuírem para a preservação do mobiliário, a redução de ruídos, a privacidade e a proteção do patrimônio. Já as toalhas de banheiro são indispensáveis para assegurar práticas adequadas de higiene, promovendo a saúde e a prevenção de doenças em um ambiente coletivo.



Assim, a aquisição desses materiais é necessária para manter um espaço escolar seguro, organizado e acolhedor, em consonância com o compromisso da rede municipal com a qualidade da educação e o cuidado com os alunos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme constante na tabela de contratações (Tópico II).

AMOSTRA / PROTÓTIPO

Não será exigida apresentação de amostra / modelo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

07 (Sete) dias úteis, em remessa parcelada, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço da unidade requisitante.

Endereço de entrega:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida dos Missionários, nº 471, CEP 86.825-000, Marilândia do Sul- PR, em horários de expediente, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de 2º a 6º feira.

Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Marilândia do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

Assinado no Documento Original

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura



ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARILÂNDIA DO SUL, E A EMPRESA

.....

De um lado a **PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771303/0001-07, com sede administrativa sito Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr(a)., portador da Matrícula Funcional nº., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O(A) Fiscal do contrato será o seguinte servidor(a):.....

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é aquisição de cortinas, varões e toalhas de banho para atender a demanda da escola municipal Marcionillo Tiburcio, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL CONTRATADO DE R\$					

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I. O Edital de Dispensa e seus anexos; e,
- II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (Um) ano, contados do(a) assinatura do contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).



5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento/aceite da Nota Fiscal pela Administração, (a empresa deverá encaminhar a nota fiscal para o seguinte endereço eletrônico notafiscalmarilandia@outlook.com), respeitando-se as diretrizes do art. 141, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.



9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS (art. 92, XII e XIII)

10.1 A presente contratação exige a cobertura das garantias legais (previstas expressamente em lei) e aquelas eventualmente constantes do Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital de Dispensa Eletrônica nº 007/2026.

13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, e, eventual rescisão.

15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, de de 2026.

Contratante

Fiscal de Contrato

Contratado

Testemunhas:



ANEXO IV - Declaração Unificada

Declaração de que cumpre e concorda com os requisitos do edital; 2 que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 3 que cumpre os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4 que cumpre reserva de cargos; 5 Se cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; 6 Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; 7 Inexistência de Fato Superveniente; 8 Condicionantes legais

1. O signatário da presente, em nome da proponente (**nome da empresa**)....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada (Endereço completo), para fim específico de futura contratação o instrumento será assinado pelo Sr. (a) (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

2. ☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3. ☐ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. ☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. ☐ Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ☐ se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ☐ Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a presente dispensa, nas quantidades e nos prazos previstos.

9. ☐ até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Presente Dispensa da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

10. ☐ autorizo expressamente o compartilhamento dos meus dados pessoais nos documentos relacionados ao processo de licitação e contratação, conforme regido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta autorização abrange o compartilhamento de informações como nome, CPF, RG, endereço e quaisquer outros dados pessoais necessários para o adequado andamento do processo de licitação e contratação.

Declaro estar ciente dos princípios e das garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e concordo com o compartilhamento de meus dados pessoais para os fins especificados nesta declaração.

11. ☐ Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado à Secretaria Municipal Requisitante ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ou ainda, de servidor designado para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).

☐ Não

☐ Sim



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

Em Caso Positivo, apontar: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cidade, Sigla Estado de de 2026.

PROPONENTE